PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.959/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área nesta cidade localizada na 3ª etapa do Loteamento Maria Goretti no bairro Novo Encontro, para construção de um templo evangélico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar à Igreja Batista Missionária de Juazeiro, parte de terreno destinado a construção de uma praça, situada à Rua D, bairro Novo Encontro, na 3ª do Loteamento Santa Maria Goretti, com os seguintes limites e dimensões: área com 15,00 metros de frente ao Oeste limitando-se com a área remanescente(Praça Pública), e 24,00 metros ao lado Sul limitando-se com travessa existente, área total igual a 360,00 metros quadrados.

Art. 2º - Na referida área será implantada a sede da Igreja Batista Missionária de Juazeiro.

Art. 3º - A área de que trata esta lei será revertida ao Patrimônio Público Municipal, se o imóvel não tiver sido construído em um prazo de 02(dois) anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2007.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município